

Nomeação, em comissão de serviço por três anos diretora do Departamento de Fomento da Indústria de Conteúdos Culturais do ICAM - Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, em dezembro de 2004.

Renovação, em março de 2003, da comissão de serviço como diretora do DAF - Departamento Administrativo e Financeiro do ICAM.

Nomeação, em comissão de serviço por três anos, como diretora do DAF do ICAM, em maio de 2000.

Nomeação, em comissão de serviço por um ano, como diretora do DAF do ICAM, em agosto de 1999.

Nomeação, em regime de substituição, como diretora do DAF - Departamento Administrativo e Financeiro do ICAM, em junho de 1999.

Nomeação, em comissão de serviço, como diretora de serviços de Administração da Direção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, em abril de 1997.

Nomeação, em comissão de serviço, como diretora de serviços de Gestão e Administração do Instituto de Proteção da Produção Agro-Alimentar, em abril de 1993.

Nomeação, em regime de substituição, como diretora de serviços de Administração, na Direção-Geral da Pecuária, em junho de 1991.

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe de divisão de Estudos e Programação na Direção-Geral da Pecuária, em agosto de 1985.

Ingresso na carreira técnica superior, no Ministério da Agricultura e Pescas, em julho de 1978.

Ingresso no Ministério, em abril de 1977.

207420283

## Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

### Aviso n.º 14592/2013

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final, homologada pelo meu despacho de 19 de novembro de 2013, relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Área de Aprovisionamento e Património, aberto pelo Aviso n.º 9715, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 145, de 30 de julho de 2013, se encontra afixada no placard existente no balcão de atendimento do Gabinete de Recursos Humanos da DGLAB — Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade — 1649-010 Lisboa, e disponibilizada nas páginas eletrónicas [www.dgarq.gov.pt](http://www.dgarq.gov.pt) e [www.dglb.pt](http://www.dglb.pt).

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.  
207413666

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 775/2013

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/300/DDF/2013

#### Apoio à Atividade Desportiva 2013

#### Jogos Tradicionais

#### Projeto de Desenvolvimento 2013

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representada por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua da Palma, 248, 1100-394, Lisboa, NIPC 500852340, aqui representada por Augusto Máximo Flor, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 2.º Outorgante representa diversas coletividades ou outras associações que praticam atividades nas áreas cultural, recreativa ou desportiva;

B) O 2.º Outorgante é uma instituição vocacionada para a promoção do acesso ao Desporto Para Todos e à Inclusão pelo Desporto através dos Jogos Tradicionais, promovendo o desenvolvimento da saúde e do bem-estar dos cidadãos;

C) Os Jogos Tradicionais são fonte de inspiração para as crianças, jovens e idosos que através da sua prática desenvolvem e mantêm não só a sua saúde física como também desenvolvem as suas capacidades mentais;

D) O 2.º Outorgante integra a parceria que se candidatou ao projeto europeu “Promoting traditional European sports and games” proposto pelo IPDJ em parceria com a TAFISA — “The Association for International Sport for All”;

E) O 2.º Outorgante apresenta um Plano de Desenvolvimento para 2013-2015, estando previstas as seguintes atividades para 2013:

Organização, elaboração e tratamento da documentação

Imagem;

Documento Projeto

Documento Programa

Carta de Envio

Convites

Cartaz

Apresentação Pública do Projeto e do Programa de Divulgação às Entidades, Instituições, Estruturas Associativas e outras;

Preparação das ações para 2014;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Projeto de Desenvolvimento 2013 que a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2013.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na Cláusula 1.ª, é no montante de 5.000,00 €.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;